LEI Nº 5.184, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 5.134 de 1º de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro no valor de R$ 1.604.037,82 (um milhão, seiscentos e quatro mil, trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Mun. Obras, Transp. Des. Urbano
17.512.0020.1.031/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações..... R$ 1.604.037,82
Fonte de recurso 082

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
082	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.604.037,82

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ORGÃO: 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
17	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano					
17	FUNÇÃO: Saneamento					
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano					
0020	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
1.031	Ação: Expansão e Melhorias na Rede de Esgoto Fonte de recurso 082 – Valor Suplem.					
	3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações Principais serviços e ou produtos	RS 1,00		1.604.037,82	-	-
0001	Expandir e melhorar a rede de esgoto, afim de promover o saneamento básico. Houve aumento da meta física		-	-	-	-

Art. 4º - Fica aberta de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ORGÃO: 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

01	UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
17	FUNÇÃO: Saneamento		
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		
0020	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
1.031	Ação: Expansão e Melhorias na Rede de Esgoto		
	Fonte de recurso 082 – Valor Suplem.		
	3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações	R$ 1,00	1.604.037,62
	Principais serviços e ou produtos		
C001	Expandir e melhorar a rede de esgoto, afim de promover o saneamento básico.		
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2023

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **30/03/2023**
Servidora